



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
*Casa Manoel Fernandes da Silva*

---

**PROJETO DE LEI Nº 20, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial no presente orçamento de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para implantação de um sistema fotovoltaico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza, deste município de Montadas, Estado da Paraíba.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER** que em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno, o Legislativo Municipal APROVOU e DECRETA o seguinte,

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente (LOA/2021), visando suplementar as dotações orçamentárias no presente exercício, com o objetivo de suprir a necessidade de implantação de um sistema fotovoltaico com capacidade de geração de energia solar de 1.200 kwh/mês (Hum mil e duzentos quilowatts horas/mês), oriundos das transferências legais do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica).

Art. 2º O devido Crédito Especial é fixado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e incorpora-se ao orçamento financeiro de 2021, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE DE RECEITA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1710.00.00	Transferência da União e Suas Entidades	
1718.00.00	Transferências da União – Especificas de Estados, DF e Municípios	
1718.09.00	Transferências de Recursos de Complemento a União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - FUNBEB.	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
*Casa Manoel Fernandes da Silva*

1718.09.11.01	Transferências de Recursos de Complemento a União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Dos Profissionais da Educação FUNDEB. – 40 %.	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

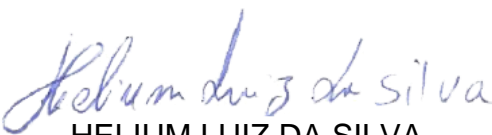
Art. 3º Para Execução do presente Crédito Especial o Poder Executivo é autorizado a suplementar as dotações orçamentarias no presente exercício nos elementos de despesas nos Programa de Trabalho de Governo, Função, Programas, e Subprogramas por Projeto e Atividades, para constantes na LOA-2021, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE DE RECEITA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>02.050</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
12	EDUCAÇÃO	
365	ENSINO FUNDAMENTAL	
1005	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	
1112	Aquisição de Equipamento Material Permanente – kit's de Sistema fotovoltaico para as Escolas da Rede Municipal de Educação de Montadas.	
449052 – 1113	Obras e Instalações	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

Art. 4º Para fazer face as despesas decorrentes do presente Crédito Especial o Executivo utilizará recursos oriundos do FUNDEB.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  
YURI VERÍSSIMO DE SOUZA  
Presidente

  
HELIUM LUIZ DA SILVA  
1º Secretário